



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 1 / 2022

Cedência temporária de exploração da sala de atividade desportiva (Ginásio Municipal) de Vila Nova de Poiares

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

TORNA PÚBLICO o Despacho nº 2/2022, de 4 de janeiro – Cedência temporária de exploração da sala de atividade desportiva (Ginásio Municipal) de Vila Nova de Poiares.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos lugares de estilo, publicado no Boletim Municipal e no sítio institucional www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Vila Nova de Poiares, 04 de janeiro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por : **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2022.01.05 17:34:20+00'00'



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

DESPACHO N.º 2 / 2022

Cedência temporária de exploração da sala de atividade desportiva (Ginásio Municipal) de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- Inicialmente, por meu despacho de 22 de julho de 2014, procedeu-se à abertura de um concurso público, na modalidade de hasta pública, com convite a todos os interessados, destinada à cedência temporária de exploração da sala de atividade desportiva (Ginásio Municipal) e respetivas salas de apoio, que a seguir se identificam:
 - a) Sala desportiva de 225 m², situada no 1.º piso, com vista panorâmica sobre as piscinas;
 - b) Guichet de receção (piso 0 e piso 1);
 - c) Gabinete Técnico (piso 1);
 - d) Balneários masculinos e femininos;
- Neste concurso público apenas um concorrente demonstrou interesse - Bruno Jorge Carvalho de Oliveira, pelo que lhe foi adjudicado e consequentemente outorgado o contrato de cedência, sendo que este contrato foi sujeito posteriormente a uma cessão da posição contratual a favor da sociedade Healthyfitness VNP, Lda., pessoa coletiva n.º 513244425;
- Desde então que a exploração da sala de atividade desportiva se encontra com o mesmo cessionário;
- Muito embora tenha caducado o contrato no dia 31 de dezembro de 2021, ambas as partes mantêm interesse no contrato;
- O cessionário continua a demonstrar interesse na exploração do espaço, bem como o Município, uma vez que a referida exploração constitui uma mais valia para a população em geral;
- A exploração por parte do cessionário, ao longo dos anos, tem corrido dentro da normalidade, não havendo conhecimento de opiniões negativas à forma de como tal exploração está a ser executada, pelo que tem demonstrado uma boa gestão do espaço;
- O cessionário tem promovido a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento da atividade física e desportiva do concelho de Vila Nova de Poiares;
- A celebração de um novo contrato com o mesmo cessionário será vantajosa até por razões de interesse público, uma vez que é economicamente mais vantajoso para o

Município celebrar um contrato, com o mesmo cessionário, do que proceder a um novo concurso para o efeito.

Em face ao exposto, e ao abrigo da competência prevista na alínea g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada em reunião de câmara de 14 de outubro de 2021, *“adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, e criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*, determino a outorga do contrato de cedência temporária de exploração da sala de atividade desportiva (Ginásio Municipal) e respetivas salas de apoio, à Healthyfitness VNP, Lda., mantendo-se as mesmas condições anteriormente estabelecidas, e sob condição de entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. que comprove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
- b) Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos emitida pela Autoridade Tributária;
- c) Certidão Permanente ou Código de acesso da Sociedade;
- d) Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. Artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 89/2017, de 21/08 e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018).

O presente despacho deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para conhecimento.

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Vila Nova de Poiares, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por : **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**

Num. de Identificação: 09593083

Data: 2022.01.04 13:49:22+00'00'